



PROJETO DE LEI Nº. 111/2017

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 16/10/2017
Visto: 1º secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **L. TAVARES – LAVANDERIA – ME**, como específica.

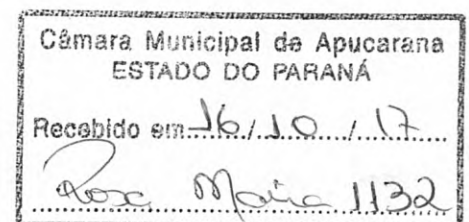
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **L. TAVARES – LAVANDERIA – ME - CNPJ Nº 21.419.065/0001-46**, na conformidade da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único.** O Imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote 05/A/6, da Quadra 01, com área de 1.671,98 m², no Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.
- Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade econômica de lavanderia industrial.
- Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei, não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como aos compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 13 de outubro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos nobres pares tem por objetivo obter a autorização necessária desta Casa Legislativa, para o Município alienar imóvel de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, à Empresa **L. TAVARES – LAVANDERIA – ME - CNPJ Nº 21.419.065/0001-46**.

A referida foi constituída em 17 de novembro de 2014, desde então está em constante crescimento e gera atualmente em torno de 12 (doze) empregos diretos e 30 (trinta) indiretos e solicita incentivo por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009/02, de 25/03/2002**, para receber o imóvel, constituído pelo **Lote 05/A/6, da Quadra 01, com área de 1.671,98 m², no Parque Industrial Galan**, em nosso Município.

Vale destacar que a Empresa supramencionada, já está estabelecida em nossa cidade, entretanto necessita do espaço para ampliação de suas atividades e instalação prevendo aumento de empregos na atividade econômica de lavanderia, estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxtil e peças de vestuário, fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e tinturarias.

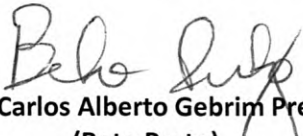
O processo com a documentação da empresa pretendente, foi analisado quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 24/07/2017, com a emissão de parecer favorável, no sentido de que a referida empresa seja inserida no **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, por ser uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município, com projeção de faturamento bruto anual no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Esclarecemos ainda, que a referida alienação será efetivada após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, visando o cumprimento do que dispõe **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA - para Implementação de Incentivos na Criação ou Ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas**.

Acompanham, em apenso, requerimento da empresa, projeto de viabilidade econômica, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, fotos, mapa com localização do imóvel, CNDs, alvará sanitário, CVE do Corpo de Bombeiros, alvará de localização, projeto arquitetônico, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 13 de outubro de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal